

Ponta Grossa, 21 de setembro de 2020.

Parecer Técnico Final EIV/RIVI Processo 520209/2020 Protocolo 09/2020

Proponente: Cidade Nova Empreendimentos Imobiliários Ltda Empreendimento: Loteamento Residencial Jardim do Lago

Endereço: Rua João Batista Guido, s/n, bairro Olarias, Ponta Grossa.

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 14 de Julho de 2020, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 20 dias, exigência do Decreto Municipal nº 15.410/2019, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

A Comissão de Análise do EIV analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança, no dia 02 de setembro de 2020. A Comissão apontou suas considerações e não solicitou esclarecimentos e complementações.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 4ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de setembro de 2020.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

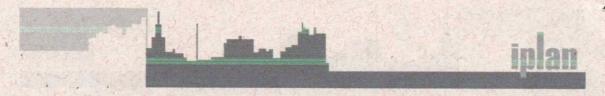
| Aspecto Analisado                      | Impacto  | Medida Mitigadora ou Compensatória  |
|--|--|---|
| Adensamento Populacional               | Serão 21 lotes, havendo um adensamento populacional estimado de 66 pessoas.  |   |
| Equipamentos Urbanos e<br>Comunitários | EDUCAÇÃO: afirma haver escola para atender a demanda gerada pelo empreendimento.  SAÚDE: Não há equipe de saúde para atendimento da demanda gerada pelo empreendimento.  AMTT: afirma que onde será implantado o empreendimento possui nível de serviço baixo e em longo prazo passará para médio;  COPEL: afirma haver viabilidade. | Sistema Viário: doação de 2 pontos de ônibus no padrão AMTT.  SANEPAR: ampliação da rede de abastecimento de água numa extensão de 228,00 m e ampliação da rede coletora de esgoto numa extensão aproximada de '627,00 m. |

|                        | SANEPAR: afirma haver viabilidade com<br>ampliação da rede de abastecimento de<br>água e da rede coletora de esgoto;<br>PGA: afirma haver viabilidade; |   |
|------------------------|--|---|
| Uso e Ocupação do Solo | Área atingida por Zona Residencial 2 (ZR2), a qual o empreendimento respeita os parâmetros;  | edur in estan Fazz 3 en naciones<br>estur in estan Fazz 3 en naciones<br>estantinos en un consecuen-<br>conocion, los proportos de l'esta-policia |
| Aspectos Ambientais    | Apresenta Licença prévia.  | Manter 100% da área verde permeável.  |

Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

- 1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao:
  - 1.1. Firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
  - 1.2. Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.
- A emissão do Decreto de Aprovação do Loteamento ficará condicionada ao comprometimento em:
  - 2.1. Doação de 2 pontos de ônibus no padrão da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT), a ser entregue na mesma, em até 15 dias após a emissão do Decreto de Aprovação do Loteamento;
  - 2.2. A medida supracitada deverá ser fiscalizada e recebida, pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMTT);
  - 2.3. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
- 3. A manutenção do Decreto de Aprovação do Loteamento ficará condicionada a:
  - 3.1. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

- 3.2. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- 3.3. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- 3.4. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- 3.5. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
- 3.6. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
- 4. A emissão do Termo de Conclusão de Obra e o Habite-se ficará condicionada a:
  - 4.1. Entrega dos itens solicitados no item 2 deste parecer;
- 5. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
- Deve-se anexar, em 3 (duas) vias do Termo de Compromisso, a implantação final do empreendimento, a qual foi analisada pelo Conselho Deliberativo do Iplan e pela Comissão de Análise do EIV.
- 7. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
  - 7.1. Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.
- 8. Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;



- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente.

Ciro Macedo Ribas Junior

Diretor Executivo

Recebido em: 22/09/2020

Nome: milena

CPF: 080 .662.689-55

Assinatura: